

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251249****PORTARIA: 1.243/2011**

Objetivo: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil

TUCURUÍ/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

571922212/IGOR DE OLIVEIRA VITAL (ENG. FLORESTAL) / 6.5

diárias (Completa) / de 05/07/2011 a 11/07/2011

571942452/LUIZ AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO (ENG.

FLORESTAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/07/2011 a

11/07/2011&lt;br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTÊNCIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251220****PORTARIA Nº 1233/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 19038A/1;

**R E S O L V E****CONCEDER** 62 (sessenta e dois) dias de Prorrogação de Licença Assistência ao servidor **RÔMULO MALTA NASCIMENTO**, matrícula nº. 57216937/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotado na Gerência de Projetos de Fauna, Aquicultura e Pesca, no período de 22.04 a 22.06.2011. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de junho de 2011.

**MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**LICENÇA SAÚDE****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251234****PORTARIA Nº 1235/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 112694A/1;

**R E S O L V E****CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA**, matrícula nº. 5751813/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotada na Coordenadoria de Capacitação Ambiental, no período de 07 a 21.06.2011. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de junho de 2011.

**MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**LICENÇA SAÚDE****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251228****PORTARIA Nº 1234/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 112132A/1;

**R E S O L V E****CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ALEX DA SILVA FRAZÃO**, matrícula nº. 57203620/2, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Gerência de Projetos de Obras Cívicas e Infraestrutura, no período de 12 a 16.05.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de junho de 2011.

**MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**CONCESSÃO DE FÉRIAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251391****PORTARIA Nº. 1247/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 29 DE****JUNHO DE 2011**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. nº 47259/GTRAN/COAD/DGAF, de 28.06.11;

**R E S O L V E:****Conceder** 10 (dez) dias de férias restantes do exercício 2009/2010, ao servidor **ANTONIO ARANHA NETO**, matrícula nº 5883997/2, no período de 18 a 27/07/2011.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 29 de junho de 2011

**MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTÊNCIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251386****PORTARIA Nº 1233/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 19038A/1;

**R E S O L V E****CONCEDER** 62 (sessenta e dois) dias de Prorrogação de Licença Assistência ao servidor **RÔMULO MALTA NASCIMENTO**, matrícula nº. 57216937/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotado na Gerência de Projetos de Fauna, Aquicultura e Pesca, no período de 22.04 a 22.06.2011. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de junho de 2011.

**MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**NOTIFICAÇÃO Nº. 26586/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251400****NOTIFICAÇÃO Nº. 26.586 DE 02/06/2011-CONJUR****À: FRANCO ALBERTO M DE BRITO****ENDEREÇO: PASSAGEM SILVA CASTRO, SNº, BAIRRO: GUAMÁ****CEP: 66.000-000****BELÉM/PA**PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **FRANCO ALBERTO M DE BRITO CPF Nº223.616.009-00**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123891/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 390/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PESCA PREDATÓRIA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 887/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 44 DA LEI Nº 6.713/2005**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **100 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §1º; 122, I; 131, II E 132, V, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251369****PORTARIA: 1.241/2011**

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

572346801/RUBENS BORGES SAMPAIO (SECRETARIO ADJUNTO)

/ 6.5 diárias (Completa) / de 23/06/2011 a 29/06/2011&lt;br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**NOTIFICAÇÃO Nº. 26542/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251430****NOTIFICAÇÃO Nº. 26.542 DE 02/06/2011-CONJUR****À: GENEZIO SOARES DE SOUZA****ENDEREÇO: KM 165 DA BR, 230, BAIRRO: ZONA RURAL****CEP: 68.000-000****URUARÁ/PA**PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **GENEZIO SOARES DE SOUZA. CPF Nº718.837.542-91**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2354/2011, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3601/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DERRUBADA E QUEIMA DE FLORESTA EM FACE DA ÁREA SER RESERVA DOS ÍNDIOS ARARAS, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4602/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISO VI DA LEI Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **10.000 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II E 122, II, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 26551/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251294****NOTIFICAÇÃO Nº. 26.551 DE 02/06/2011-CONJUR****À: YASUHIDE WATANABE****ENDEREÇO: ESTRADA DE BRAGANÇA, SN****CEP: 68.600-000****BRAGANÇA-PA**PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **YASUHIDE WATANABE, CPF Nº 105.575.552-72**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15640/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2761/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE FRANGOS, EM FACE DE CONSTRUIR E FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO UTILIZADOR DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 3618/2010, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **4.000 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUAPUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.